Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026 às 15:26, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8875571: ERRATA 02/2026 EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2026

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Imbituba

MUNICÍPIO

Imbituba

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8875571

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ERRATA 02

Edital do Processo Seletivo Interno nº 001/2026 – Educação

O **MUNICÍPIO DE IMBITUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude – SEDEJ, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão responsável pelo Processo Seletivo Interno nº 001/2026, destinado à seleção de profissionais para o exercício da função de Diretor Escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino, **TORNA PÚBLICA A PRESENTE RETIFICAÇÃO** do referido Edital, visando à adequação do cronograma, à atualização dos requisitos de habilitação profissional e ao aperfeiçoamento dos critérios de avaliação da prova discursiva e da prova de títulos, conforme as alterações descritas a seguir.

2. DO CRONOGRAMA PREVISTO (fica alteradas as datas abaixo)

DATAS PREVISTAS	**EVENTOS**
.....	
08.11.2026	**APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA**
09.11.2026	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado, exclusivamente na área do candidato.
10.11.2026	Período para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
11.10.2026 a 01.11.2026	Período para: ● Inscrição pela internet
11.10.2026 a 10.11.2026	Período para: ● Envio do Protocolo dos documentos e do Plano de Gestão diretamente na área do candidato; ● Protocolo dos documentos para avaliação de títulos diretamente na área do candidato;
.....	

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

4. DOS CARGOS, DAS UNIDADES E DOS REQUESITOS PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, AOS CARGOS; (nova redação nos itens 4.1.1,4.1.2 e 4.1.3)

4.1 Os São requisitos mínimos para se candidatar:

4.1.1 Estar em exercício profissional na Rede Municipal de Ensino de Imbituba, como professor efetivo, graduado em curso superior, na área da Educação, comprovado mediante conferência realizada pelo setor de RH da SEDEJ;

4.1.2 Não ter sofrido penalidade disciplinar, por decisão administrativa definitiva, incompatível com o exercício da função de diretor escolar, conforme critérios definidos na legislação municipal, comprovado mediante conferência realizada pelo setor de RH da SEDEJ.

4.1.3 Não possuir faltas injustificadas superiores a 5(cinco) dias, nos últimos três anos na rede municipal de Imbituba comprovado mediante conferência realizada pelo setor de RH da SEDEJ;

6. DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA E DISCURSIVA (Prova Escrita)

6.5 Da prova escrita Discursiva:

6.5.1 A Prova Discursiva será composta por 02 (duas) questões, relacionadas aos conteúdos programáticos previstos no Anexo I deste Edital, destinadas a avaliar os conhecimentos específicos do candidato, sua capacidade de análise, interpretação, argumentação e expressão.

6.5.2 A Prova Discursiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 1,00 (um) ponto, distribuídos da seguinte forma:

a) Questão Discursiva nº 01: até 0,50 (cinquenta decimo de ponto) pontos;

b) Questão Discursiva nº 02: até 0,50 (cinquenta decimo de ponto) pontos.

6.5.3 Cada questão deverá ser respondida em texto dissertativo, com extensão mínima de 10 (dez) linhas e máxima de 20 (vinte) linhas, observados os limites estabelecidos na folha definitiva de respostas.

6.5.4 A avaliação das questões discursivas observará os seguintes critérios:

6.5.4.1 Critério de avaliação - Pontuação máxima por questão

a) Domínio do conteúdo e correção técnica - 0,10;

b) Fundamentação e capacidade de argumentação - 0,10;

c) Organização, coerência e coesão textual - 0,10

d) Clareza, objetividade e adequação da linguagem - 0,10

e) Domínio da norma-padrão da língua portuguesa - 0,10

f) Total por questão 0,50

6.5.5 Será atribuída nota 0,00 (zero) à questão discursiva quando o candidato:

a) deixar de apresentar resposta;

b) desenvolver conteúdo integralmente alheio ao tema proposto;

c) apresentar resposta ilegível que impossibilite sua avaliação;

d) registrar a resposta exclusivamente fora do espaço destinado à versão definitiva;

e) apresentar texto que não permita identificar conteúdo pertinente à questão proposta.

6.5.6 O descumprimento do limite mínimo ou máximo de linhas implicará desconto de 0,05 (cinco centésimos de ponto) por linha faltante ou excedente, limitado a 0,20 (vinte decimo de ponto) por questão, sendo desconsiderado, para fins de correção, o conteúdo escrito além do limite máximo estabelecido.

6.5.7 As respostas deverão ser redigidas exclusivamente com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, de forma legível, sendo vedada a utilização de lápis, corretivo ou qualquer outro instrumento não autorizado.

6.5.8 A folha definitiva de respostas não poderá conter assinatura, rubrica, nome, símbolo ou qualquer sinal que permita a identificação do candidato fora dos campos especificamente destinados a essa finalidade, sob pena de atribuição de nota zero à Prova Discursiva, assegurada a análise de eventual recurso.

6.5.9 Somente será considerado para correção o conteúdo registrado na folha definitiva de respostas, não sendo avaliadas anotações realizadas no caderno de provas ou em folhas de rascunho.

6.5.10 A nota final da Prova Discursiva corresponderá à soma das notas obtidas nas duas questões, conforme a seguinte fórmula:

6.5.11 NPD = Q1 + Q2

6.5.12 Onde:

- **a)** NPD = Nota da Prova Discursiva;
- **b)** Q1 = Nota obtida na Questão Discursiva nº 01;
- **c)** Q2 = Nota obtida na Questão Discursiva nº 02.

6.5.13 A correção será realizada com base em critérios previamente definidos pela Banca Examinadora, considerando o conteúdo esperado para cada questão e os parâmetros estabelecidos neste Edital.
6.5.14 O resultado preliminar da Prova Discursiva será divulgado nos meios oficiais previstos neste Edital, com indicação da pontuação atribuída a cada questão.
6.5.15 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o resultado preliminar da Prova Discursiva, no prazo e na forma estabelecidos no capítulo específico de recursos deste Edital.
6.5.16 Os recursos deverão apresentar fundamentação objetiva e individualizada, indicando a questão, o critério de avaliação contestado e os motivos pelos quais o candidato entende necessária a revisão da pontuação atribuída.
6.5.17 Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo da Prova Discursiva, observadas as demais disposições deste Edital.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.11 A pontuação dos títulos de cursos de gestão, de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não será cumulativa, sendo atribuída ao candidato a pontuação correspondente a cada título apresentado e devidamente comprovado, conforme os valores estabelecidos na tabela de avaliação de títulos constante deste Edital, respeitado o limite máximo de pontuação previsto para a Prova de Títulos:
Tabela de avaliação de títulos:

Titulação	Pontuação
Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	2,0 (dois) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, na área da Educação ou Gestão Escolar e Curso em Gestão, Coordenação, Administração ou Liderança Educacional, com carga horária mínima de **100 (cem)horas**, voltado ao desenvolvimento de competências para o exercício da gestão escolar, contemplando conteúdos relacionados às dimensões financeira, pedagógica, administrativa, relacional e democrática, com, no mínimo**, 30% (trinta por cento)** da carga horária realizada na modalidade presencial.	1,5 (um vírgula cinco) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, na área da Educação ou Gestão Escolar	1,0 (um) ponto
Curso em Gestão, Coordenação, Administração ou Liderança Educacional, com carga horária mínima de **100 (cem)horas**, voltado ao desenvolvimento de competências para o exercício da gestão escolar, contemplando conteúdos relacionados às dimensões financeira, pedagógica, administrativa, relacional e democrática, com, no mínimo**, 30% (trinta por cento)** da carga horária realizada na modalidade presencial.	0,5(zero virgula) pontos
Pontuação Máxima	**2 (dois) pontos**

8. DA ENTREGA E DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO (nova redação no item 8.1)

8.1 O Plano de Gestão deverá ser elaborado em conformidade com o Anexo II do presente Edital e entregue exclusivamente no endereço eletrônico descrito no **Item 8.2**, junto com os seguintes documentos:

a) Plano de Gestão da escola/CMEI conforme **Anexo II** deste edital.

8.13 DAS COMISSÕES AVALIADORAS (nova ordem redação dos itens 8.13.2 a 8.13.6)

8.13.1 Os candidatos inscritos e aptos a apresentar oralmente o PLANO DE GESTÃO, realizarão a apresentação simultaneamente à Duas Comissões avaliadoras e demais membros da comunidade escolar;

8.13.2 A comissão avaliadora – Secretaria de Educação: será formada por 4(quatro) integrantes da Secretaria de Educação, que irão avaliar a apresentação, o desenvolvimento do plano de Gestão bem como a competência técnico pedagógica do proponente, de acordo com a realidade escolar da unidade pretendida;

8.13.3 A comissão avaliadora da Secretaria de Educação será composta por técnicos da Secretaria, nomeados pelo Secretário de Educação, por meio de Portaria publicada até **16/11/2026**.

8.13.4 A comissão avaliadora – Comunidade Escolar de cada unidade escolar, representará a comunidade na qual a escola está inserida e será formada: por 1(um) representante de pais e 1(um) professor efetivo da APP - Associação de Pais e Professores, bem como por 2(dois) representantes de pais e 1(um) representante de professor efetivo do CE - Conselho Escolar da unidade pretendida;

8.13.5 Os Termos de Posse da APP e Conselho Escolar de cada unidade deverão ser encaminhados até 30/10/2026 pelo sistema IPM, respeitando a garantia das representatividades conforme item 8.15.2 deste edital;

8.13.6. Os Termos de Desligamento da APP e Conselho Escolar pelos candidatos proponentes ao cargo de diretor e que fazem parte destes colegiados, deverão ser encaminhados até 05/11/2026 pelo sistema IPM, bem como ser encaminhado a Ata de Formação da Comissão Avaliadora Escolar. Nas unidades em que a APP estiver irregular, a comissão será composta pelos membros do Conselho Escolar.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA E DISCURSIVA

Fica excluído o Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, e acrescentado o **Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023**, que instituiu o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**.

Imbituba – SC, 29 de outubro de 2026

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude